



Câmara Municipal

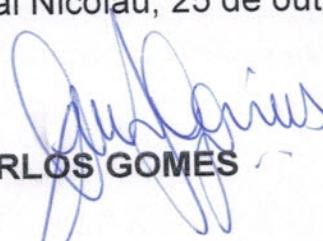
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

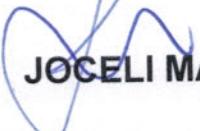
Projeto de Lei nº 081/2021 – Do Executivo- Altera a redação do Artigo 5º da Lei nº 49, de 22 de agosto de 1997, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de outubro de 2.021.


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



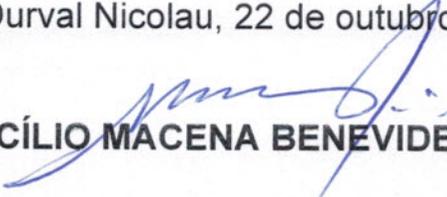
**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Projeto de Lei nº 081/2021 – Do Executivo- Altera a redação do Artigo 5º da Lei nº 49, de 22 de agosto de 1997, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de outubro de 2021.


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


RODRIGO BARBOSA


JOSÉ CLAUDIO FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



18 de outubro de 2021

Projeto de Lei nº 81/2021

Of. GAB. nº **609/2021**

Senhor Presidente:

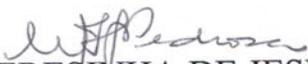
COMISSÕES
Justiça e Redação
Servidores
DATA, 25/10/2021

PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do Artigo 5º da Lei nº 49, de 22 de agosto de 1.997, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

26/10/2021

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

21/10/2021
Sorochiunko
funcionária

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

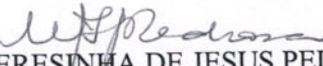
“Altera a redação do Artigo 5º da Lei nº 49, de 22 de agosto de 1.997, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural”.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei nº 49, de 22 de agosto de 1.997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.: - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá um Secretário Executivo designado pela Direção do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, dentre os seus servidores de carreira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (18.10.2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Considerando que a redação do Artigo 5º da Lei nº 49, de 22 de agosto de 1.997, dispõe que “O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deverá ter um Secretário Executivo representado pelo Chefe do Setor de Agricultura da Prefeitura Municipal”;

Considerando que a Prefeitura Municipal não conta mais com o Setor de Agricultura, o qual vinculou-se ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

Considerando a necessidade de atualização;

Procede-se a respectiva alteração na redação do referido artigo de lei, para todos os efeitos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (18.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal